



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus São João Evangelista**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122906 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 31 DE 23 DE MAIO DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA FLUXO CONTÍNUO DE PROJETOS DE EXTENSÃO**  
**IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a realização de processo de seleção de **PROJETOS DE EXTENSÃO (FLUXO CONTÍNUO)**, de acordo com as demandas do Setor de Extensão, Esporte e Cultura (SEEC) deste *Campus*, nos termos do presente edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Este Programa é voltado para o fortalecimento de ações de natureza extensionistas e a iniciação de discentes em extensão;
- 1.2 Compete ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura (SEEC) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação dos projetos;
- 1.3 Os servidores interessados deverão apresentar projeto a ser desenvolvido pelo discente;
- 1.4 Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do *Campus* deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG-SJE e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma;
- 1.5 A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado deste no sistema de solicitação de transporte do IFMG-SJE e não garante a aprovação e realização do serviço.
- 1.6 Havendo disponibilidade de recursos, até o prazo anual de programação orçamentária a ser definido pela Diretoria de Administração do campus, ações de extensão registradas por meio deste edital poderão receber auxílio institucional, cabendo ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura avaliar, dentro da disponibilidade de recursos orçamentários, a concessão do benefício.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1 São objetivos do programa:
  - 2.1.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de extensão;
  - 2.1.2 Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de extensão;
  - 2.1.3 Iniciar discentes dos cursos técnicos e superiores em atividades de extensão;
  - 2.1.4 Qualificar discentes de graduação e de cursos técnicos, incentivar à formação de novos extensionistas, privilegiando a participação ativa de tais discentes em projetos de extensão com qualidade acadêmica, orientação adequada por orientador qualificado;

2.1.5 Envolver profissionais do IFMG-SJE em atividades de formação e extensão.

### **3 DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 Os Projetos elaborados devem, preferencialmente, estar alinhados a propostas de foco prioritário da Pró-reitoria de extensão (PROEX), que devem ter as seguintes características, não mutuamente excludentes:

- I) projetos de desenvolvimento experimental, preferencialmente de extensão tecnológica;
- II) projetos com parceiros externos e público-alvo da comunidade externa devidamente identificados, bem como os impactos esperados;
- III) projetos voltados a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis.

3.2 Os projetos de foco prioritário devem estar relacionados a uma ou mais das seguintes linhas de atuação:

#### **1. Desenvolvimento de produtos e processos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - PD&I:**

Desenvolvimento sistemático de novos produtos, processos, sistemas e serviços a partir de conhecimentos preexistentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social. Projetos relativos a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais, estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Projetos voltados para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Projetos de empreendedorismo e inovação tecnológica.

#### **2. Fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional:**

Projetos para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento dos territórios, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos locais. Fortalecimento das políticas voltadas à economia criativa. Projetos voltados para apoiar programas de agricultura familiar, como o Programa de Aquisição Alimentar - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Desenvolvimento de projetos voltados para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções em saneamento ambiental, mobilidade urbana, habitação e abastecimento alimentar, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação dos projetos.

#### **3. Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais vulneráveis:**

Promoção de projetos voltados para o fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais e/ou organizações populares. Desenvolvimento de projetos de valorização e respeito de identidades e diversidades para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; população LGBTQ+; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens. Promoção de projetos de saúde e qualidade de vida; ações de atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à terceira idade; ações de atenção à criança, ao adolescente e ao jovem; ações de atenção à mulher. Promoção de projetos de cooperação interinstitucional no apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e fundiário.

3.3 Articular os projetos e demais ações de extensão do IFMG-SJE em Programas que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012):

- 1. Comunicação;
- 2. Cultura;

3. Direitos Humanos e Justiça;
4. Educação;
5. Meio Ambiente;
6. Saúde;
7. Tecnologia;
8. Produção;
9. Trabalho.

3.4 As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade.

3.5 Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

3.6 As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

#### **4 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR**

- 4.1 Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista (IFMG-SJE), graduado;
- 4.2 Caso o Coordenador seja professor substituto o projeto deverá ter obrigatoriamente um coorientador Servidor do quadro permanente do IFMG-SJE que deverá assumir o compromisso de orientação em caso de desistência do Coordenador do projeto;
- 4.3 Não estar licenciado/afastado do IFMG-SJE, por qualquer motivo;
- 4.4 Não possuir pendências junto ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura (SEEC), tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos aprovados em outros editais;
- 4.5 Caberá ao Coordenador, cujo(s) projeto(s) for(em) aprovado(s), selecionar discente(s) para ser(em) voluntário(s) no prazo de 4 (quatro) dias úteis, após o resultado, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;
- 4.6 Responsabilizar-se pela aquisição de materiais, equipamentos, agendamento de transporte, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e extensão com as quais possa haver convênio;
- 4.7 O Coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um voluntário, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG-SJE e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente;
- 4.8 Caberá ao Coordenador incluir o nome do(a) voluntário(a) e do IFMG-SJE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e eventos similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- 4.9 No caso de empecilho para orientar o discente, o Coordenador deverá informar ao SEEC para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 4.10 É vedado ao Coordenador repassar a outro servidor a(s) orientação(ões) de seu(s) voluntário(s);
- 4.11 O Coordenador deverá encaminhar por via eletrônica, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) voluntário(s), impreterivelmente, até o dia 30 do referido mês. O Coordenador fará esse encaminhamento, por meio do *link*, disponibilizado pelo SEEC, após o registro do(s) voluntário(s), que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas;

4.11.1 Caso não seja enviado o Atestado de Frequência do voluntário por via eletrônica pelo Coordenador no prazo estipulado, poderá haver atraso no pagamento da bolsa, se esta houver sido ofertada;

4.11.2 Havendo atraso no envio eletrônico do Atestado de Frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão definitiva do pagamento do voluntário naquele período, nos casos em que houver concessão de bolsa.

## **5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE**

5.1 Estar regularmente matriculado no IFMG-SJE e ter cursado o segundo período do curso superior em andamento para as bolsas na modalidade PIBEX; estar cursando o segundo ano do curso técnico para as bolsas na modalidade PIBEX JR e estar cursando o segundo período do curso técnico subsequente para as bolsas na modalidade PIBEX-TEC; quando houver concessão de bolsa.

5.2 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com os critérios do Coordenador;

5.3 Quando houver concessão de bolsa, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o Coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade;

5.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista e ou voluntário do IFMG-SJE;

5.5 Receber apenas uma modalidade de bolsa (quando houver concessão de bolsa), sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas de bolsa do IFMG-SJE, ou de outras instituições, e de vencimentos oriundos de outras fontes de remuneração, tais como estágios;

5.6 Devolver ao IFMG-SJE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **6 DO PROJETO**

6.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, conforme cronograma deste edital.

6.2 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo II)

6.3 As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

Quanto a estrutura<sup>[7]</sup>:

### **1ª etapa da submissão:**

1. Resumo do projeto;
2. Justificativa;
3. Fundamentação teórica;
4. Objetivo geral;
5. Metodologia de execução do projeto;
6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
8. Referências bibliográficas.

### **2ª etapa da submissão:**

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

## Quanto às condições:

1. **Coerência:** adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
2. **Indissociabilidade:** integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG para continuidade em ações de extensão tecnológica no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional (apresentar certificado de participação em grupos de pesquisa aplicada, apresentações em congressos e publicações em revistas). Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
3. **Impacto externo:** transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
4. **Impacto interno:** contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo a prática extensionista).
5. **Contrapartidas:** estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
6. **Relevância, viabilidade e exequibilidade.**

6.4 Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 1 ano após o término da vigência da bolsa, em algum evento de extensão do *Campus*, do IFMG ou de outras instituições. O não cumprimento desta exigência implicará em impedimento do Coordenador e do bolsista em pleitear novas bolsas nos futuros editais internos do IFMG-SJE, até que a situação seja regularizada;

## 7 REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

7.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

7.2. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

1. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
2. Anexo IV – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
3. Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
4. Anexo VI – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
5. Anexo VII – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
6. Anexo VIII – (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.
7. Anexo IX - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista, quando for oportunizado pagamento de bolsa.

7.3. Caso o projeto conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

7.4. Havendo concessão de bolsa, os bolsistas, que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados após o resultado final do processo de seleção de projetos. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo X).

7.5. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

7.6. Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

7.7. Cada servidor poderá submeter dois Projetos de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

7.8. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

7.9. Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

## **8 DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas pelo Setor de Extensão, Esporte e Cultura em até 15 (quinze) dias úteis após a submissão;

8.2 Em caso de não aprovação da ação, o proponente poderá enviar, via ofício SEI, pedido de reconsideração ao SEEC no prazo de até três (3) dias úteis após a divulgação da análise;

8.3 Não caberá recurso contra a decisão final.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

1. O coordenador do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

2. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

3. Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;

4. Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 30 (trinta) dias após conclusão do projeto;

5. Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em eventos de nível institucional, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

6. É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

9.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor do Projeto responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

9.3. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

9.4. O Coordenador/orientador dos estudantes participantes da equipe deve realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do membro do projeto.

9.5. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao SEEC a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

9.6. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto deverá ser nomeado um novo Coordenador.

## 10. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Coordenador do Projeto de Extensão deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro (se houver)) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

10.2. Quando houver apoio financeiro, no Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar o cadastramento do auxílio estudantil. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A documentação e as informações prestadas pelo Coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

11.2 É vedada a indicação do discente para exercer atividades que não estejam relacionadas ao projecto.

11.3 É de responsabilidade do Coordenador entregar uma solicitação de uso do espaço/área para o responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo Coordenador e discente, conforme Anexo XI, assim que o projeto for aprovado. O termo deverá ser anexado no campo “Outros anexos”.

11.4 Ao término do projeto, os Coordenadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar ao SEEC uma declaração de “NADA CONSTA” conforme Anexo XII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de extensão transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/ área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da ação de extensão foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas;

11.5 Será permitido que o coorientador seja externo ao quadro de servidores do IFMG-SJE, desde que este possua formação em nível superior e experiência em ações de extensão;

11.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG- SJE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.7 Os casos omissos serão analisados pelo SEEC.

### Referências:

[1] “O desenvolvimento experimental consiste em trabalhos sistemáticos baseados nos conhecimentos existentes obtidos pela pesquisa e/ou pela experiência prática, e dirige-se à produção de novos materiais, produtos ou dispositivos, à instalação de novos processos, sistemas e serviços, ou à melhoria substancial dos já existentes” (PIMENTAL, 2010, p. 21).

[2] De acordo com o MCTIC (2008), o conceito de Tecnologia Social (TS) remete para uma proposta inovadora de desenvolvimento, tendo como base a disseminação de soluções para problemas voltados a demandas de renda, trabalho, educação, conhecimento, cultura, alimentação, saúde, habitação, recursos hídricos, saneamento básico, energia, ambiente, igualdade de raça e gênero, dentre outras, importando essencialmente que sejam efetivas e reaplicáveis e promovam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social. O conceito estabelece, ainda, 04 (quatro) dimensões da TS:

1. Conhecimento, ciência, tecnologia: TS tem como ponto de partida os problemas sociais; TS é feita com organização e sistematização; TS introduz ou gera inovação nas comunidades.

2. Participação, cidadania e democracia: TS enfatiza a cidadania e a participação democrática; TS adota a metodologia participativa nos processos de trabalho; TS impulsiona sua disseminação e reaplicação.

3. Educação: TS realiza um processo pedagógico por inteiro; TS se desenvolve num diálogo entre saberes populares e científicos; TS é apropriada pelas comunidades, que ganham autonomia.

4. Relevância social: TS é eficaz na solução de problemas sociais; TS tem sustentabilidade ambiental; TS provoca a transformação social.

[3] Considera-se inovação tecnológica de produto ou de processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação do processo). Polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes (CONIF/IFMT, 2012).

[4] A economia criativa é definida pela UNCTAD (2010) como um conjunto de atividades econômicas das quais tem como base princípios cooperativistas, baseados em conhecimento, desenvolvimento e interligações que podem estimular a geração de renda, criação de empregos e a exportação de ganhos, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social, diversidade cultural e desenvolvimento humano. Paul Singer (2002, p.10) esclarece que se trata de uma economia baseada em um modo de produção cujo os princípios são “a propriedade coletiva ou associada do capital e o direito à liberdade individual. A aplicação desses princípios une todos os que produzem numa única classe de trabalhadores que são possuidores de capital por igual em cada cooperativa ou sociedade econômica”.

[5] Ferreira e Simões (2017) destacaram a importância da comercialização institucional como um instrumento de inclusão de empreendimentos informais como a economia solidária, a partir de políticas que priorizam a compra de produtos desses empreendimentos para programas como o PNAE, possibilitando assim oportunidade para os empreendedores solidários, bem como, os agricultores familiares venderem seus produtos.

[6] FORPROEX. Política Nacional de Extensão Universitária. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Manaus, AM, 2012.

[7] É obrigatório o preenchimento de todos os itens descritos.

#### EDITAL Nº 31 DE 23 DE MAIO DE 2022

### PROCESSO SELETIVO PARA FLUXO CONTÍNUO DE PROJETOS DE EXTENSÃO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

#### CALENDÁRIO

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	23/05/2022
Término das inscrições	30/11/2022
Homologação da inscrição*	Até 7 dias após a inscrição
Análise da proposta e resultado final*	Até 1 mês após a homologação da inscrição

São João Evangelista, 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/05/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1201298** e o código CRC **C0A1BB05**.

---

23214.001108/2022-23

1201298v1